



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Leitores Biométricos

**EMPRESA VENCEDORA:** VCB Comércio de Informática Ltda

**VALOR:** R\$ 2.800,00

**PREGOEIRO:** Irineu Domeraski Siqueira

Homologado em: 21 de fevereiro de 2014.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

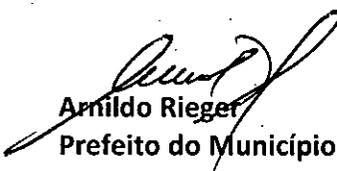
**Regime de Compra:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Aquisição de Leitores Biométricos.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 21 de fevereiro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do presente Nº 3774  
de 08/09/14 FL. 35  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/09/14 Nº 383  
FL. 05  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE-PR Nº  
de 11/02/14  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**(01) Objeto**

Aquisição de 03 leitor biométricos.

**(02) Motivação**

Equipamentos que serão utilizados para coleta de dados biométricos, durante o cadastramento dos munícipes.

**(03) Especificações técnicas**

Leitor Biométrico Digital, tensão 5VDC fornecido pelo PC, consumo <25mA, interface de comunicação USB 1.0, USB 1.1, USB 2.0, dimensões 81,4 x 49,5 x 20,5mm, certificações FCC e CE, resolução do sensor 512 DPI

**(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega deverá ser feita até 10 (dez) dias, junto à sede da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde Albino Edvino Fritzen).

**(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

O material será conferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

**(06) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

**(07) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(08) Obrigações da contratada**

Fornecer o material conforme solicitado.

**(09) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por item.

**(10) Valores referenciais de mercado**

Conforme orçamento em anexo.

**(11) Resultados esperados**

Ter a satisfação do paciente atendido.

**(12) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

  
\_\_\_\_\_  
Marciane Maria Specht  
CPF 003.926.889-64  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA:** Compra de equipamentos de informática, para coleta de dados biométricos no recadastramento municipal.

**OBJETO:** 03 leitores biométricos digitais.

Valor Estimado: \_\_\_\_\_

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura \_\_\_\_\_

  
Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 05/02/2014

Carimbo \_\_\_\_\_

CPF: 003.926.889-54  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Pato Branco - PR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo \_\_\_\_\_

Processo Licitatório  
Folha nº 13  
Pato Branco - PR



# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR  
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

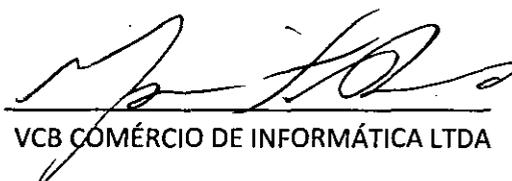
PATO BRAGADO, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

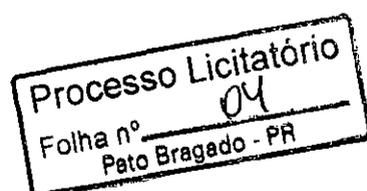
## ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LEITOR BIOMÉTRICO BIOMETRUS PASSFINGER 3010	R\$ 1.400,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 7 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.



VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA





segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014

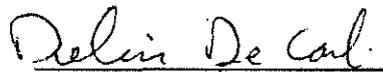
### Orçamento

NOME:	Prefeitura Municipal de Pato Bragado
FONE:	
A/C:	Claudinei

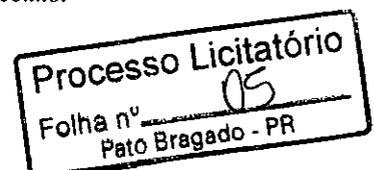
Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Leitor Biométrico Digital PASSFINGER 3010 – Biometrus	1.150,00	3.450,00

Garantia de 1 ano;  
Entrega: 3 a 10 dias

Atenciosamente:

  
Tolemicro Informática

Rua Santos Dumont, 2315 Centro Toledo, PR. CEP 85900-010 CNPJ: 03.655.680/0001-70 I.E. 90209367-27  
Fone/FAX: (45) 3055-4477  
[www.tolemicro.com.br](http://www.tolemicro.com.br) e-mail/msn: tolemicro@tolemicro.com.br



3/2/2014

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)" <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
De: Elisson.Zeilmann@govbr.com.br  
Para: "saude@patobragado.pr.gov.br" <saude@patobragado.pr.gov.br>  
Data: 27/01/2014 08:45  
Assunto: Leitor / Especificações técnicas  
Anexos: [image004.png (67 KB)]  
[PFIN\_3010\_GRD.jpg (11 KB)]

Bom Dia, Marciane conforme te falei segue especificação para aquisição do leitor biométrico sendo assim, conforme verificar com a fábrica onde estão desenvolvendo a customização para atender o leitor biométrico da prefeitura pelo município até a data do 20/02, sendo assim minha sugestão seria adquirir um leitor desse modelo para que possa ser iniciados os trabalhos de readequamento ou fazer o cadastramento normal apenas com o leitor assim que funcionar a customização feita no sistema ir cadastrando as informações biométricas dos usuários.

enviar as informações do leitor homologado pelo sistema.

- Pass-finger 3010 da Biometrics



<http://www.biometrics.com.br/index.php/passfinger-3010>

## PASSFINGER 3010

O Passfinger 3010 é um leitor de digitais para computadores e tem como objetivo principal coletar as digitais de usuários nos nossos programas e enviá-las para nossos equipamentos, com os sistemas do DETRAN, UNIMED.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tensão	5VDC Forneido pelo PC
Consumo	<25mA
Interface de comunicação	USB 1.0, USB 1.1, USB 2.0
Dimensões	81,4 x 49,5 x 20,5mm
Certificações	FCC e CE
Resolução do sensor	512 DPI

Processo Licitatório  
Folha nº 06  
Pato Bragado - PR

Início / Leitor Biométrico Digital PASSFINGER 3010 - Compatível Digital Persona

Leitor Biométrico Digital PASSFINGER 3010 - Compatível Digital Persona



### Leitor Biométrico Digital PASSFINGER 3010 - Compatível Digital Persona

Avisar um Amigo  
Dê Sua Opinião Sobre o Produto  
Receber alerta para preços

Disponível: Em estoque

R\$ 749,00

Qtd:   OU

#### Descrição

Coletor de impressões digitais - Passfinger 3010. Conecta-se a computadores, note books, coletores de dados, aparelhos celulares com acesso a internet ou qualquer outro aparelho eletrônico, para este fim, que tenha entrada padrão USB.

É um dispositivo coletor de impressões digitais, com tecnologia U.are.U 4000B, compatível com as aplicações empresariais como exemplos: UNIMED, Detran, convênios médicos, planos de saúde, entre outros.

É recomendado para ser utilizado em aplicativos (softwares) ou no desenvolvimento de outras ferramentas (programação).

Seus sensores são compatíveis com Digital Persona.

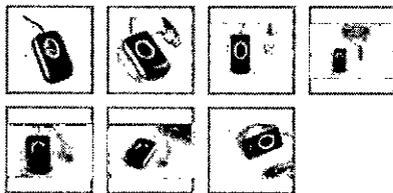
Compatível com computador com arquitetura 32 e 64 bits.

#### Simulador de Parcelas

1 x R\$ 749,00 * S/A	9 x R\$ 99,37
2 x R\$ 374,50 * S/A	10 x R\$ 91,21
3 x R\$ 249,67 * S/A	11 x R\$ 84,57
4 x R\$ 202,60	12 x R\$ 79,07
5 x R\$ 165,31	
6 x R\$ 140,50	
7 x R\$ 122,83	
8 x R\$ 109,61	

\* S/A - Sem Acréscimo

#### MAIS IMAGENS



#### Visualizados Recentemente

Controle de Acesso PASSFINGER 1030 - com Vídeo Porteiro

Botoeira de Sakla AC6091 - com Moldura em Inox

#### Carrinho

Nenhum item adicionado.

#### Comparar Produtos

Nada para comparar.



#### Pesquisa

O que é o mais importante em sua residência ?

- Fachada
- Localização
- Segurança
- Proximidade de Escolas
- Proximidade a Comércio Local
- Proximidade a Bancos
- Vias de Acesso Rápido
- Outros

#### Detalhes

O Passfinger 3010 é um coletor de impressões digitais e captador para cadastros (Sistemas e Programas), via porta USB, utilizado em aplicativos ou no desenvolvimento de outras ferramentas.

Ao colocar a impressão digital do usuário no sensor, rapidamente o leitor criptografa a imagem escaneada antes de enviá-la ao sistema, através de uma interface.

Sua alta tecnologia ótica permite a leitura da mais difícil biometria.

O scanner U.are.U 4000b é um sensor de impressão digital USB projetado para o uso com aplicações de U.are.U da DigitalPersona e Softwares desenvolvidos para sua aplicação.

O usuário simplesmente coloca o dedo no sensor, e o dispositivo automaticamente captura a imagem da impressão digital.

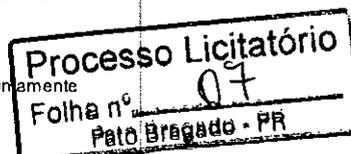
A eletrônica on-board calibra o dispositivo e cifra os dados da imagem antes de enviá-los pela porta USB.

Os produtos da DigitalPersona utilizam a tecnologia ótica da exploração da impressão digital para a qualidade da imagem e a confiabilidade superiores do produto. O software de reconhecimento do sensor U.are.U 4000 tem a capacidade de reconhecer até as impressões digitais mais difíceis.

O sensor U.are.U 4000b é fornecido somente com os drives gold integrator ou platinum integrator, as ferramentas de desenvolvimento ( SDKs), bibliotecas (libraries - DLL) e softwares biométricos básicos, são fornecidos aos Clientes, juntamente com os Leitores.

Seus sensores são compatíveis com Digital Persona.

QUALIDADE :



- No último estudo elaborado pelo IBG (International Biometric Group - órgão independente de pesquisa em tecnologias biométricas) sobre tecnologias de identificação biométrica a tecnologia de impressão digital da DigitalPersona apresentou uma performance com taxa zero de erros, tanto em erros de falsa aceitação (quando uma pessoa não autorizada é aceita pelo sistema) bem como em erros de falsa rejeição (quando uma pessoa autorizada é rejeitada pelo sistema).
- São informações de performance obtidas em ambientes reais e que dão total respaldo para a adoção da tecnologia DigitalPersona, garantindo segurança e confiabilidade nas soluções de biometria ? técnica de impressão digital.
- Atualmente a Digital Persona é a empresa líder em tecnologia biométrica digital e fornecedora exclusiva da Microsoft e várias outras grandes empresas.

#### Informação Adicional

<b>Fabricante / Distribuidor</b>	Biometrus
<b>Cor</b>	Não Especificado
<b>Dados Técnicos</b>	<b>Ficha Técnica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatibilidade Digital Persona : Sim</li> <li>• Comunicação: USB (2.0) full speed</li> <li>• Especificação da imagem: Tamanho da imagem: 280x360 pixel (14,2 x 18,3 mm) ou 110 Kb (aproximado)</li> <li>• Temperatura de Operação: 0 – 45° C</li> <li>• Umidade de Operação: 20 – 80%</li> <li>• Temperatura de Armazenamento: 10 – 60° C</li> <li>• Umidade de Armazenamento: 20 – 90%</li> <li>• Especificação da imagem: Escala de cinza 8 bits</li> <li>• Resolução da Imagem: 512 dpi</li> <li>• Dimensões: 81,4 mm x 49,5 mm x 20,5 mm.</li> <li>• Tamanho da imagem gerada: 5,4mm x 18mm</li> <li>• Alimentação: 5 Vdc, fornecida pelo PC</li> <li>• Consumo: &lt; 25mA</li> <li>• Certificação: FCC, CE.</li> <li>• Tamanho da imagem gerada: 5,4mm x 18mm</li> <li>• Funções internas de criptografia da imagem capturada - a comunicação de dados entre o sensor de leitura de impressão digital e o computador é criptografada</li> <li>• Mecanismo de autocalibração: ajuste automático da luminosidade para otimizar a qualidade da imagem capturada</li> <li>• Rejeição de impressões digitais latentes</li> <li>• Lente de leitura revestida com película de silicone: facilidade de leitura de dedos secos (com pouca oleosidade natural) ou dedos úmidos (suor)</li> <li>• Vida útil superior a um milhão de toques</li> <li>• Acompanha software básico para validações e configurações</li> </ul>

#### Tags do Produto

##### Minhas Tags:



Use espaços para separar as Tags. E aspas simples (') para frases.

**Atenção : O frete não está incluso em nossos preços. Impostos inclusos. Garantimos as trocas ou devoluções de produtos defeituosos, conforme as regras das garantias legais, vigentes. Este site é seguro para compras Web. Conheça o que existe de mais moderno em Controle & Segurança !**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

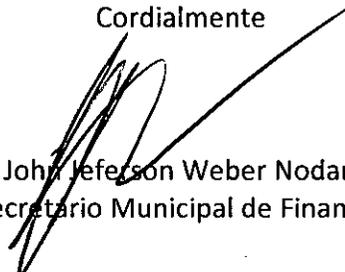
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Leitores Biométricos, para utilização na Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.35.00.5201 – Equipamento de Processamento de dados - Fonte 505**

Cordialmente

  
John Jeferson Weber Nodari  
Secretário Municipal de Finanças



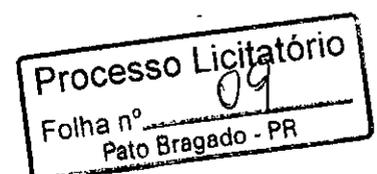
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	5201	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3681
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2014 até 03/02/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Leilão n.º 009/2014

**Ementa:** Análise jurídico-formal da minuta de Edital e Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Leitores Biométricos.

## RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos bens, vigência da contratação e estimativa de preços, quem pode participar e também os impedidos, prazo máximo para pagamento, dentre outras obrigações necessárias e consequentes penalidades em caso de descumprimento.

É o Relatório.

## PARECER JURÍDICO

O Edital em tela cumpre com a exigência da Lei 8.666/93, onde requer a indicação do critério de julgamento, qual seja o da *Menor Preço Global*, bem como apresenta orçamentos obtidos pela Secretária Municipal de Saúde.

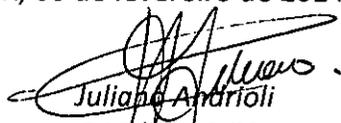
Desta forma, há informações quanto aos valores, prazos e objeto da contratação a ser efetivada, balizando a modalidade do certame, de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, estabelecendo desde já os parâmetros a serem respeitados.

O procedimento cumpre com o princípio da publicidade, respeitando o prazo de 15 (dias) para o leilão, a luz do art. 21, III, da Lei de Licitações

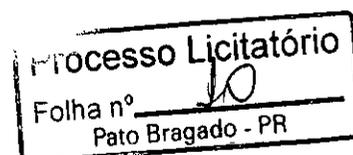
Neste diapasão, tendo atendido o que determina a legislação em vigor, este processo licitatório até o momento, observou as exigências constantes da Lei, estando, portanto, dentro dos parâmetros e limites por ela impostos.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de fevereiro de 2014.

  
Juliana Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

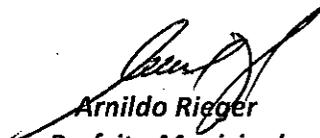
Pato Bragado - PR, em 06 de fevereiro de 2014.

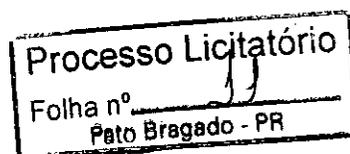
De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Leitores Biométricos para utilização no cadastramento dos Municípios, junto à Secretaria Municipal de Saúde, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2014**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 21/02/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 009/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 21/02/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 Aquisição de 03 (três) Leitores Biométricos, para utilização no cadastramento dos Municípios junto ao Sistema de Saúde Pública do Município, nas condições descritas no Termo de referência deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

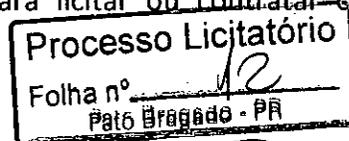
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



## **3. DOS PARTICIPANTES**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2014, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 009/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 009/2014**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 11h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
  - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 A entrega dos equipamentos, objeto deste edital deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.35.00.5201 – Equipamento de Processamento de dados - Fonte 505**

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

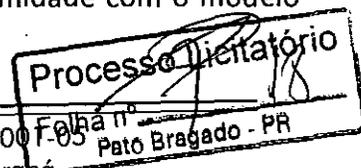
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

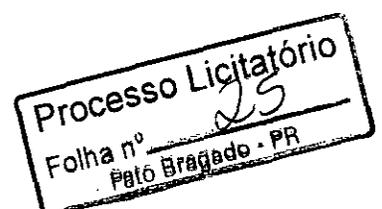
24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

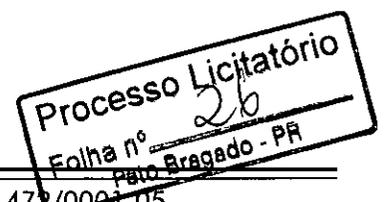
Pregão Presencial n.º 009/2014

### 1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) Leitores Biométricos, novos, para utilização nos trabalhos de cadastramento dos Municípios Pato Bragadenses, junto ao Sistema da Saúde Pública Municipal, que atenda as seguintes características mínimas:

Leitor Biométrico digital, tensão 5VDC fornecido pelo PC, consumo <25mA, interface de comunicação USB 1.0, USB 1.1, USB 2.0, dimensões 81,4 x 49,5 x 20,5mm; certificações FCC e CE; resolução do sensor 512 DPI.

1.2 Os equipamentos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

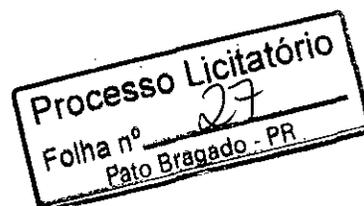
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2014

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

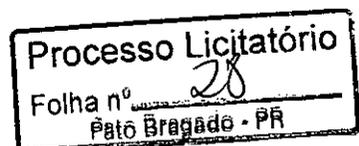
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

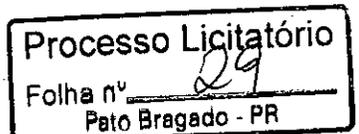
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

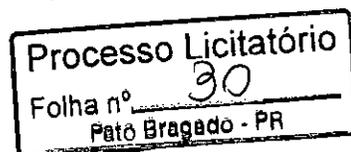
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2014

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório  
Folha n.º 31  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

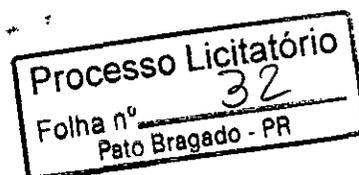
Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 009/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM CITAÇÃO DA MARCA E MODELO;

VALOR UNITÁRIO: R\$,.....(.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de garantia dos equipamentos:

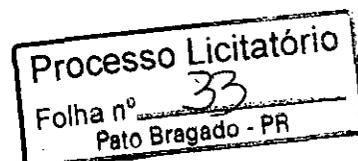
Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) Leitores Biométricos, novos, para utilização nos trabalhos de cadastramento dos Municípios Pato Bragadenses, junto ao Sistema da Saúde Pública Municipal, com as seguintes características:

§ 1.º: Os equipamentos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2.º: A entrega dos equipamentos deverá ser feita em uma única vez, diretamente na Secretaria de Saúde, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva solicitação, sem custo adicional de frete.

§ 3.º: A garantia dos equipamentos, contados da data da entrega dos mesmos, é de xxxx meses.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

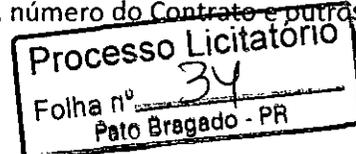
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 009/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal Saúde.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**4.4.90.52.35.00.5201 – Equipamento de Processamento de dados - Fonte 505**

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

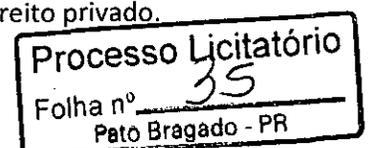
O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

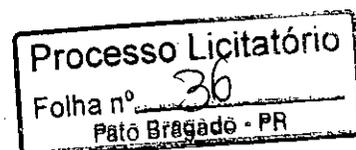
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º: 009114  
Objeto: Aq de Leitores Biometricos  
Data de Abertura: 21/02/14  
Hora: 11:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: UCB Comercio de Informatics Ltda  
Endereço: Av. Willy Barten  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 04.120.86810001-86  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: Marcos  
Email: DESTEINFORMATICA@YAHOO.COM.BR

Pato Bragado - PR, em ...../...../.....

  
Assinatura do requerente

8601.0062  
CPF/RG





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**  
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1955 / 3282-1768 / 9968.0277  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Pato Bragado - Pr.  
Departamento de compras/licitações.  
Pregão n.º: 009/2014.

A empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o EDITAL DO PREGÃO N.º 009/2014, no e-mail: [thevesom@hotmail.com](mailto:thevesom@hotmail.com), com a finalidade de participar do Pregão n.º 009/2014.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 11 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente.



## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 09/2013

Objeto: Aquisição de Leitores Biométricos.

Data de Abertura: 21/02/2014

Hora: 09:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CARNEVALI & KLITZKE LTDA EPP

Endereço: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121

Cidade: TERRA ROXA/PR

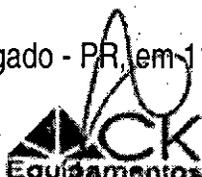
CNPJ nº: 18.012.406/0001/50

Telefone: (44) 3645-3323 –(44) 9865-0966

Pessoa para contato: ALESSANDRO CARNEVALI

Email: CKEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 11/02/2014

  
Equipamentos  
CARNEVALI & KLITZKE LTDA  
CNPJ: 18.012.406/0001-50

Assinatura do requerente

CPF N. 036.009.599-21

RG N. 8.073.594-4

Processo Licitatório  
Folha nº 39  
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com sede à Avenida Continental, 1347, sala 2, no centro do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário Sr. Eliseu Spiegel, RG n.º 7.114.819-0 SESP/PR, CPF n.º 031.567.569-11, residente à Rua das hortênsias, 1040, Loteamento Hugo Emmel, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Clóvis Hoffmann RG n.º 8.069.014-2 SSP/PR, CPF n.º 099.074.788-30, residente na Avenida Continental, 1349 no Centro do Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao município de Pato Bragado/PR., praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 9 /2014 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado,

21/02/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha n.º 40  
Pato Bragado - PR

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR - PR, CEP: 85.948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELISEU SPIEGEL	100.00	67.800	67.800,00
TOTAL	100.00	67.800	67.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Moveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A Administração da EIRELI caberá ao titular **ELISEU SPIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/202.

**CLAUSULA SETIMA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 2 de 2

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

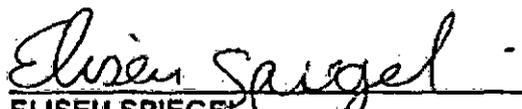
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

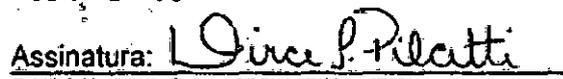
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

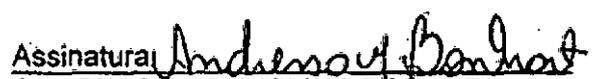
E, por estar assim justo e contrato, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 12 de Julho de 2013

  
ELISEU SPIEGEL

Testemunhas:

Assinatura:   
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI  
RG n°. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura:   
ANDRESSA JAQUELINE BONHART  
RG n°. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por:   
ALINE SIQUEIRA DA COSTA  
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2013  
SOB NÚMERO 41600068904  
Protocolo: 13409698-3, DE 17/07/2013 *S. Motta*  
INFORMACIONTO DE REGISTRO  
SECRETARIA GERAL  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
*Roberta W*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Cirioiang Mele Lancia Prestes

Processo Licitatório  
Folha nº 42  
Pato Bragado - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 169

dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula “Ad Negotica” comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusula e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu \_\_\_\_\_ Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –  
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME  
em favor de CLOVIS HOFFMANN, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE LETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber ordens de pagamento, susinar/contrordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar

*Eliseu*

Livro n.º P-30

Página 1 de 3





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULLIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paraná, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 170

que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384,62 – R\$ 54,23; Selo: R\$ 0,47.

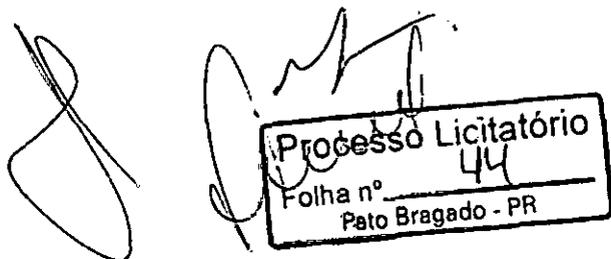
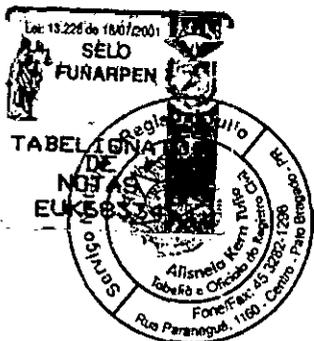
*Eliseu Spiegel*

TVSOM – Comercio de Electro-Eletrônicos Eireli ME

Eliseu Spiegel

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Alisneia Kern Tullio*  
Alisneia Kern Tullio  
Tabela de Notas





# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Termo de Credenciamento

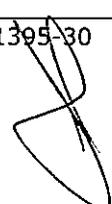
A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86 com sede à AV. WILLY BARTH, 2969, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, residente na AV. CONTINENTAL, nº 330, Bairro SANTA INÊS, Cidade PATO BRAGADO, Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, residente na AV. CONTINENTAL, nº 330, Bairro SANTA INÊS, Cidade PATO BRAGADO, Estado PARANÁ, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 009/2014, usando dos recursos, formular lances ou ofertas, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar a ata da seção, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para este pregão acima mencionado.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

  
Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br







Processo Licitatório  
nº 45  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86  
NIRE 412.0444245-5**

folha 1 de 6

1) **VANDERLEI BREGOLI**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.928.029-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.096.590-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

2) **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 784.088.909-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.545.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0444245-5 em 27/10/2000 e última alteração contratual registrada sob nº 20105114685 em 18/05/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **VANDERLEI BREGOLI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao ingressante **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as demais quotas, 4.800 (Quatro Mil e Oitocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao ingressante **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200 (Duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao ingressante **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



Processo Licitatório  
46  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86  
NIRE 412.0444245-5**

folha 2 de 6

**CLAUSULA QUINTA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50.00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, passa a ter o ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

**CLÁUSULA SETIMA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio VANDERLEI BREGOLI, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

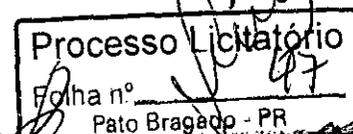
**CLÁUSULA OITAVA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por VANDERLEI BREGOLI passa a ser administrada por MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86  
NIRE 412.0444245-5**

folha 3 de 6

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

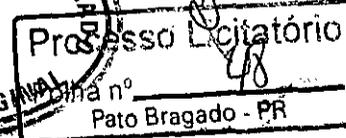
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.120.868/0001-86  
NIRE: 412.0444245-5**

1) **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

2) **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86  
NIRE 412.0444245-5**

folha 4 de 6

**CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2000 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório. Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

**CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

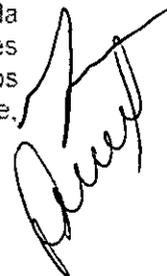
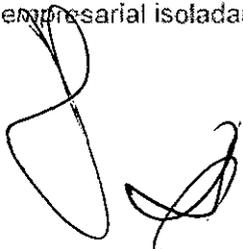
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50.00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86**  
**NIRE 412.0444245-5**

folha 5 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

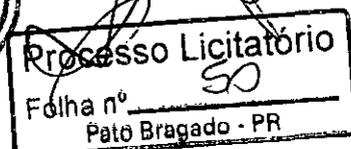
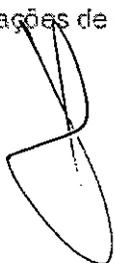
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86  
NIRE 412.0444245-5

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Dezembro de 2012

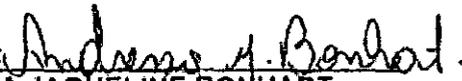
  
VANDERLEI BREGOLI

  
CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI

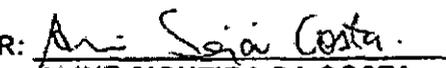
  
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA

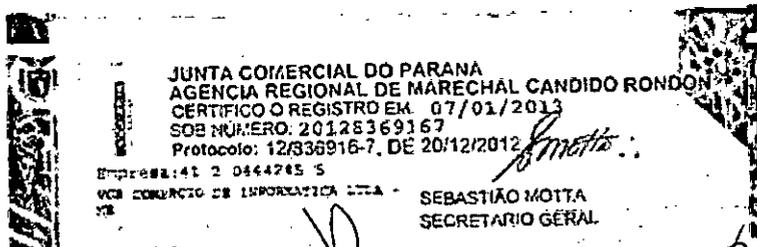
  
CAIO EDUARDO DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
ANDRESSA JAQUELINE BONHART  
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura:   
RAFAEL SIQUEIRA  
RG n.º. 9.074.679-3-SSP/PR

ELABORADO POR:   
ALINE SIQUEIRA DA COSTA  
CRC PR 050077/O-0





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo present e instrumento, a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/00001-55, por intermédio de seu representante legal, o SR. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG n.º 7.114.819-00, emitindo pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

21/02/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

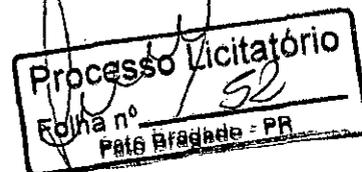
Proprietário

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - PR - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com





# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

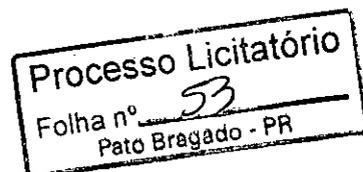
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA, sob penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br

Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**



Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 21/02/2014

P.P.

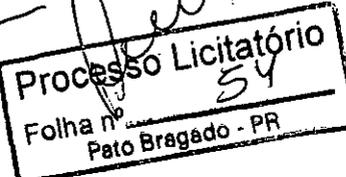
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**

Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 6 0006890-4

18.563.813/0001-55

23/07/2013

12/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
**AVENIDA CONTINENTAL, 1347-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000**

Objeto

**COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SEUS ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E SEUS ACESSORIOS.**

Capital: R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 67.800,00

(SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Titular  
Nome/CPF

**ELISEU SPIEGEL  
031.587.569-11**

Administrador

Sim

Início do Mandato

23/07/2013

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 19/09/2013

Número: 20135352479

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: BALANCO

Status

Evento (s): BALANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 24 de janeiro de 2014

14/082100-8



*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório  
Folha nº 53  
Pato Bragado - PR



# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

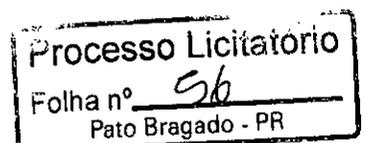
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

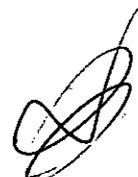
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

  
Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário



  
CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br




# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado, Pr - 21 de fevereiro de 2014.

## Proposta de Preços

À

**Comissão de Licitação**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Leitores Biométricos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 009/2014, conforme relacionado abaixo:

### **Item 01**

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor total R\$
01	03	UND	Leitor Biométrico digital BIOMETRUS PASSFINGER 3010, tensão 5VDC fornecido pelo PC, consumo <25mA, interface de comunicação USB 1.0, USB 1.1, USB 2.0, dimensões 81,4 x 49,5 x 20,5mm; certificações FCC e CE; resolução do sensor 512 DPI.	BIOMETRUS PASSFINGER 3010	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$: 3.297,00 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais)**

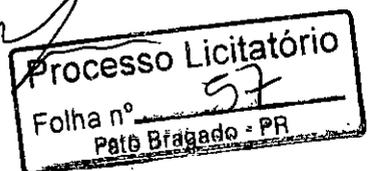
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega é de até 5 dias, após solicitação.

A Garantia dos produtos ofertados é de 12 meses, contados da data de entrega do produto.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agencia 715, conta corrente 2920-3.

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br





# OESTE INFORMÁTICA

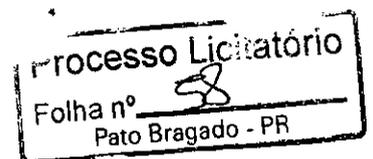
VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

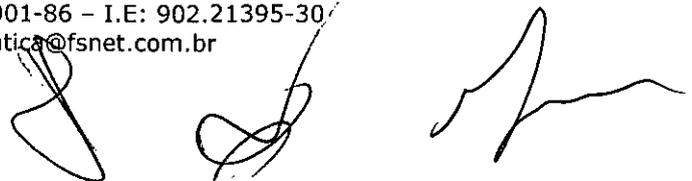
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
Marcon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário





**VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2014

DATA DA ABERTURA 21/02/2014 - HORÁRIO 11h10

**ENVELOPE 01 - "P R O P O S T A"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 288

Data: 21/02/2014

HS: 08:22 Roberto



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º **9 /2013**

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR  
Av. Willy Barth, 2885, Centro - Pato Bragado - PR  
Referente: Licitação Modalidade  
Pregão nº 9 /2013  
Abertura 21/02/2014

ÀS 11hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

À(s) Pregoeiro(a)

Ilmos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o

Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7.114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em

atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o

fornecimento, conforme tabela abaixo:

Processo Licitatório  
Folha nº 60  
Pato Bragado - PR

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	vl unit.	vl.total
1	3	UND.	Leitor Biométrico digital, tensão 5VDC fornecido pelo PC, consumo <25mA, interface de comunicação USB 1.0, USB 1.1, USB 2.0, dimensões 81,4 x 49,5 x 20,5mm; certificações FCC e CE; resolução do sensor 512 DPI.	PASSFINGER 3010	1100,00	3300,00

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

**VALOR TOTAL** R\$ 3.300,00 (Três mil, trezentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de garantia dos equipamentos: 01 (um) ano.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a solicitação.

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 21/02/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

18.563.813/0001-55

TODOS COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR

# Identificadores biométricos com porta USB



## Passfinger® 3030

O Passfinger® 3030 é um dispositivo coletor de impressões digitais compacto e de fácil instalação. É utilizado em aplicativos de verificação de pessoas no PC e no cadastro de impressões digitais nos sistemas biométricos. Tecnologia ótica de alta qualidade.

- Resolução 500 dpi.
- Interface USB 1.0, USB 1.1 e USB 2.0 full speed.
- Certificação FCC.
- Certificação CE.

## Passfinger® 3010

Dispositivo coletor de impressões digitais, com tecnologia U.are.U 4000B, compatível com as aplicações UNIMED, DETRAN, entre outros. Compatível com sistemas de 32 e 64 bits.

- Resolução 500 dpi.
- Interface USB 1.0, USB 1.1 e USB 2.0 full speed.
- Certificação FCC.
- Certificação CE.



Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR

Processo nº 290/2014  
Pato Bragado, 21/02/2014

Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**



Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º  9 /2014  
**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME**  
ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.  
ABERTURA:   
HORARIO:   
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 290  
Data: 21 / 02 / 2014  
HS: 10:54 Rodeta

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 1 de 2.

**ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR - PR, CEP: 85.948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELISEU SPIEGEL	100.00	67.800	67.800,00
TOTAL	100.00	67.800	67.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos; Comércio Varejista de Moveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

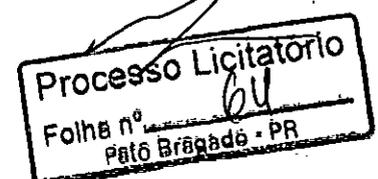
**CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A Administração da EIRELI caberá ao titular **ELISEU SPIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/202.

**CLAUSULA SETIMA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 2 de 2

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

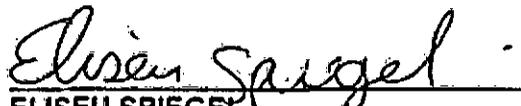
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

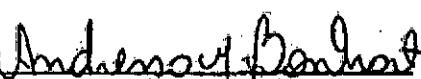
E, por estar assim justo e contrato, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

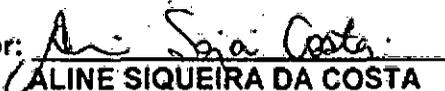
Pato Bragado – PR, 12 de Julho de 2013.

  
ELISEU SPIEGEL

Testemunhas:

Assinatura:   
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI  
RG nº. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura:   
ANDRESSA JAQUELINE BONHART  
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por:   
ALINE SIQUEIRA DA COSTA  
CRC PR 050077/O-0

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (IPT) DA UNICAMP.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/07/2013  
SOS NÚMERO: 41600068904  
Protocolo: 13/409698-3, DE 17/07/2013  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

TRANSMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
EM 17/07/2013

RECEBUEMOS  
17/07/2013



*[Handwritten signatures]*

Processo Licitatório  
Folha nº 69  
Pato Branco - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –  
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME  
em favor de CLOVIS HOFFMANN, adiante qualificados:

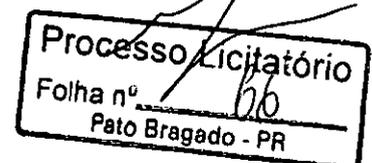
SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE LETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida. do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber ordens de pagamento, susar/contrordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar

*Eliseu Spiegel*

Livro n.º P-30

Página 1 de 3

*[Assinaturas manuscritas]*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

**Livro Nº P-30**

**Folha Nº 169**

dividas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agencias do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula “Ad Negotica” comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusula e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu \_\_\_\_\_ Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULLIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaíba, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 170

que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384,62 – R\$ 54,23; Selo: R\$ 0,47.

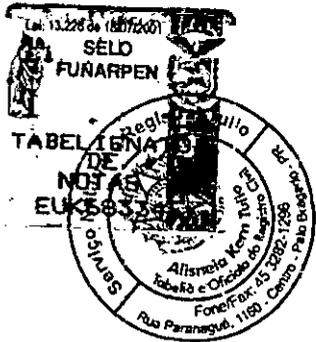
*Eliseu Spiegel*

TVSOM – Comercio de Eletro-Eltrônicos Eireli ME

Eliseu Spiegel

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Alisneia Kern Tullio*  
Alisneia Kern Tullio  
Tabela de Notas



*[Assinaturas manuscritas]*

Processo Licitatório  
Folha nº 170  
Pato Bragado - PR

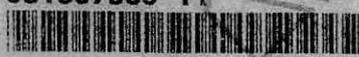
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**ELISEU SPIEGEL**

Nº de Inscrição  
**031567569-11**

Date do Nascimento  
**21/02/79**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GENIAL **7.114.819-8** DATA DE  
ENTREGA **20/05/1994**

Nome  
**ELISEU SPIEGEL**

FILIAÇÃO  
**ASTOR SPIEGEL**  
**ILSE SPIEGEL**

NACIONALIDADE  
**NAL. CAND. RONDON/PR** DATA DE NASCIMENTO  
**21/02/1979**

DOC. ORDEM  
**COMARCA=MAL. CDD RONDON/PR, DA SEDE**  
**C. NASC 3158, LIVRO=62, FOLHA=200V**

CPF  
**031567569-11**

COPIA DO TÍTULO DE ELEIÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 28/08/84

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Eliseu Spiegel*  
**ELISEU SPIEGEL**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **06/10/98**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Eliseu Spiegel*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Processo Licitatório  
Folha nº 68  
Pato Bragado - PR

*Eliseu Spiegel*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**  
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/07/2013
NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVSOM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1347	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 21:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2013

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

18/11/2013  
Processo Licitatório  
Folha nº 04  
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18563813/0001-55  
**Razão Social:** TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** TVSOM  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2014 a 18/02/2014

**Certificação Número:** 2014012000540052848569

Informação obtida em 20/01/2014, às 00:54:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 40  
Pato Bragado - PR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18563813/0001-55  
**Razão Social:** TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** TVSOM  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

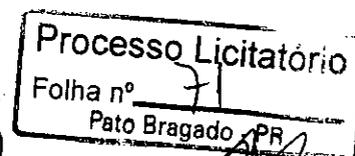
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2014 a 19/03/2014

**Certificação Número:** 2014021817235730843147

Informação obtida em 21/02/2014, às 11:20:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000352013-14025813

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI -  
ME

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.  
Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws\\_mv2.asp?COMS\\_BIN/SIW\\_Contexto...](http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto...) 16/11/2013

Processo Licitatório  
Folha nº 72  
Pato Bragado PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

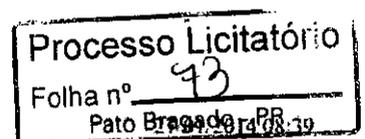
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:38:30 do dia 27/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/07/2014.  
Código de controle da certidão: 7B6A.2DE6.A7E8.95F7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11158051-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.563.813/0001-55

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

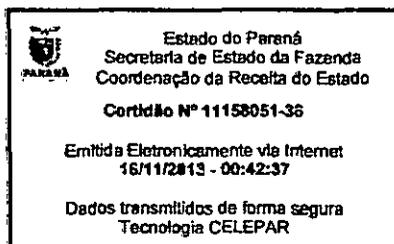
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

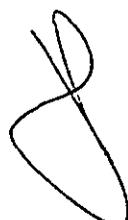
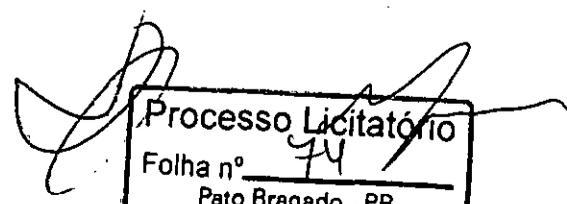
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 16/03/2014 - Fornecimento Gratuito



[https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/\\_d\\_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&](https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&) 16/11/2013

  
  
Processo Licitatório  
Folha nº 74  
Pato Bragado - PR



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 7/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:  
Contribuinte: TVSOM COMERCOI DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 18.563.813/0001-55

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 20 de Janeiro de 2014

Número de Autenticidade: 72318745072318

Processo Licitatorio  
Folha nº 75  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.563.813/0001-55  
Certidão n°: 38593979/2013  
Expedição: 16/11/2013, às 00:48:59  
Validade: 13/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.563.813/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

Processo Licitatório  
Folha n° 76  
Pato Bragado - PR



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90637383-17	18.563.813/0001-55	07/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME
Título do Estabelecimento	TVSOM
Endereço do Estabelecimento	AV CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO - CEP 85948-000
Município de Instalação	PATO BRAGADO - PR, DESDE 07/2013 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2013
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	031.567.569-11	ELISEU SPIEGEL	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/02/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90637383-17 Emitido Eletronicamente via Internet 22/01/2014 11:24:59 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--

22/01/2014  
 Processo Licitatório  
 Folha nº 77  
 Pató Bragado - PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliezer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Júnior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**TYSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Av. Continental, nº 1347, sala 02, centro, no município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de janeiro de 2014 – 17:17 horas.

*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
E. Juramentada A.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório  
Folha nº 78  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

-----  
ALVARÁ DE LICENÇA  
-----

NR. ALVARÁ: 247/2013

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 18001810-0 CNPJ/CPF: 18.563.813/0001-55  
RAZÃO SOCIAL.....: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME  
NOME FANTASIA.....: TVSOM  
ENDEREÇO.....: AV CONTINENTAL

1347

ATIVIDADE.....: Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip  
Comércio varejista de artigos de papelaria

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas  
SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas  
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXX

-----  
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2013  
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2014  
-----

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:  
Em Data de 05/08/2013

OBS:

Dalton Meinerz  
CPF: 888.290.820-68  
Secretário Municipal de Finanças

Assinatura

Processo Licitatório  
Folha nº 79  
Pato Bragado, PR

AUSTINTECH INDUSTRIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 17.044.129/0001-02 IE: 90611021-05  
Rua da Consolação, 642, Centro, Marechal Candido Rondon - PR

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa TVSOM COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS EIRELI ME portadora CNPJ nº 18.563.813/0001-55, localizada na Av. Continental, nº. 1347, Sala 02, Centro, no município de Pato Bragado - (PR), nos forneceu equipamentos de informática e eletrodomésticos e uma cama elástica, os mesmos estando em perfeito estado e funcionamento, e sendo que até a presente data sempre nos atendeu de forma satisfatória, tendo em seu quadro pessoal colaboradores qualificados. Desta forma, sempre honrou seus compromissos com qualidade.

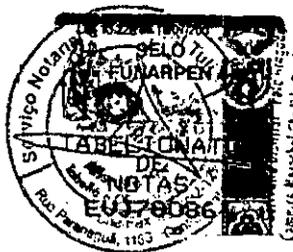
Por ser expressão da verdade, datamos e firmo o presente atestado.

Pato Bragado - PR, 02 de Setembro de 2013.

FIRMA RECONHEC.



RAFAEL SIQUEIRA  
CPF:072.610.789-13  
Sócio Administrador



Cartório Tabelionato de Notas de Pato Bragado, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.042.813/0001-02, inscrita no ISENT nº 1169, 85748-300

Reconheço verdadeiro e(s) firma(s) de Rafael Siqueira  
por semelhança e ficha psicológica deste ofício. Data fe em 13 SET 2013 de Pato Bragado, PR  
Escritório  
Escrivente Juramentada

Processo Licitatório  
Folha nº 80  
Pato Bragado - PR

# BALANÇO PATRIMONIAL

0217 TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 18.563.813/0001-55 NIRE: 41 6 0006890 4 Data de Registro: 23/07/2013 FOLHA: 000002  
ENCERRADO EM: 31/07/2013

1.0.0.00.0000 - ATIVO		
1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.00.0000 - DISPONIBILIDADE		
1.1.1.01.0000 - CAIXA GERAL		
1.1.1.01.0001 - CAIXA		67.800,00 D
	CAIXA GERAL	67.800,00 D
<b>Total do ATIVO</b>		<b>67.800,00 D</b>

2.0.0.00.0000 - PASSIVO		
2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.1.00.0000 - CAPITAL SOCIAL		
2.4.1.01.0000 - CAPITAL INTEGRALIZADO		
2.4.1.01.0001 - ELISEU SPIEGEL		67.800,00 C
	CAPITAL INTEGRALIZADO	67.800,00 C
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>67.800,00 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Julho de 2013 conforme documentação apresentada.

*Eliseu Spiegel*  
 TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME  
 ELISEU SPIEGEL  
 FUNÇÃO: TITULAR  
 RG: 7.114.819-0  
 CPF: 031.567.569-11

*Valine Siqueira da Costa*  
 VALINE SIQUEIRA DA COSTA  
 FUNÇÃO: CONTADORA  
 CPF: 006.127.579-43  
 CT/CRC: PR 050077/O-0

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2013  
 SOB NÚMERO 20135352479  
 Protocolo: 13/535247-9, DE 13/09/2013

Empresa: 41 6 0006890 4  
 TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

*S. Motta*  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório  
 Folha nº 81  
 Pato Bragado - PR

*[Handwritten signatures]*



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

21/02/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

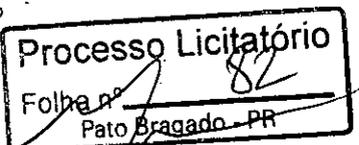
**18.563.813/0001-55**

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Prezados Senhores:

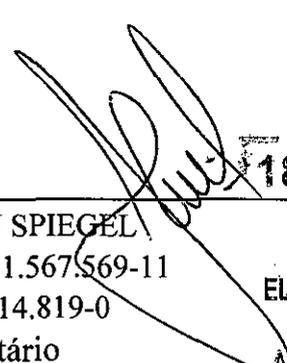
TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

21/02/2014

P.P.

  
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

**18.563.813/0001-55**

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Processo Licitatório  
Folha n.º 83  
Pato Bragado - PR



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Prefeitura do Município Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **9 /2014**

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração**

Prezados Senhores:

TVSOM COMERIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG nº 7.114.819-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.567.569-11, DECLARA, sob a penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

21/02/2014

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 84  
Pato Bragado / PR

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com



FONES: (45)3282-1768 OU (45)9973-8987

Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 9 /2014  
TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME  
ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.  
ABERTURA: 21/02/2014  
HORARIO: 11hs10min  
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 220  
Data: 21/02/2014  
HS: 10.54 Rebrata

Processo Licitatório  
Folha nº 85  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 066/2013

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2363, de 28 de novembro de 2013,

## RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2969, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de venda de equipamentos e programas de informática: manutenção em computadores e periféricos, provedor de internet, comércio varejista de móveis e máquinas para escritório, comércio varejista de artigos de papelaria e similares; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

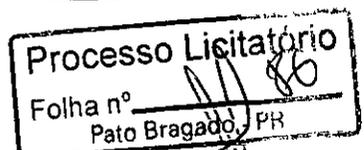
Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 28 de novembro de 2013.



**LAIRTON MEINERZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.120.868/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OESTE INFORMATICA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2969</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/05/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

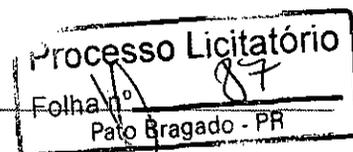
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/11/2013 às 16:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/11/2013





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000342013-14025868

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

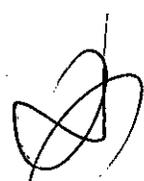
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/11/2013.

Válida até 21/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo Licitatório
Folha nº 88
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04120868/0001-86  
**Razão Social:** VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** OESTE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2014 a 21/03/2014

**Certificação Número:** 2014022009274826723771

Informação obtida em 20/02/2014, às 09:27:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 89  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.120.868/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:15:19 do dia 19/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2014.

Código de controle da certidão: **A91E.9F96.196F.C561**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 40  
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11188776-02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.120.868/0001-86**

Nome: **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

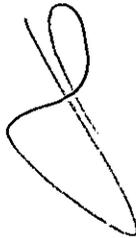
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 22/03/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 11188776-02</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 22/11/2013 - 16:58:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	


<b>Processo Licitatório</b> Folha nº <u>91</u> Pato Bragado - PR
--



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 68/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
CPF/CNPJ: 04.120.868/0001-86

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 20 de Fevereiro de 2014

Número de Autenticidade: 584311343584311

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório  
Folha nº 92  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.120.868/0001-86  
Certidão nº: 38923569/2013  
Expedição: 22/11/2013, às 17:12:40  
Validade: 20/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.120.868/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

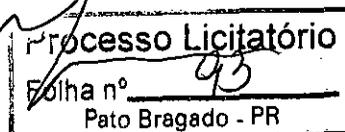
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)





# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Prezados Senhores:

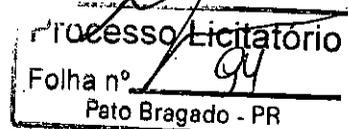
VCB COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA, sob penas da lei, que, nos termos do inciso 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante ao ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br





# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

Prezados Senhores:

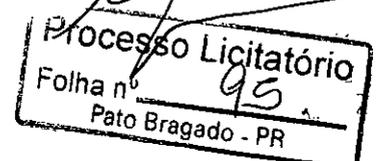
Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA sob penas da lei, que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br





# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de Idoneidade

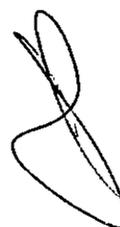
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA sob penas da lei, que não está sujeito a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

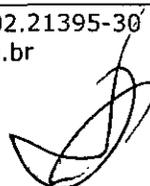
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

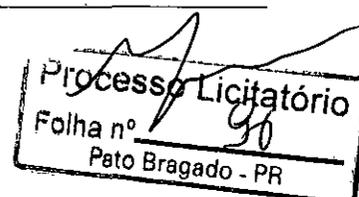
Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

  
Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br







# OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012  
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR  
Pregão Presencial n.º 009/2014

## Declaração de que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 21 de Fevereiro de 2014..

  
Maicon Fernando de Olivera  
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86  
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30  
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório  
Folha nº 97  
Pato Bragado - PR

**VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2014**

**DATA DA ABERTURA 21/02/2014 - HORÁRIO 11h10**

**ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 288

Data: 21/02/2014

HS: 07:22 Roberto

Processo Licitatório  
Folha nº 98  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 010/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial n.º 009/2014, que tem como objeto, a aquisição de Leitores Biométricos.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014, o qual tem como objeto, a aquisição de leitores biométricos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) VCB Comércio de Informática Ltda;** **2) TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME;** **3) Carnevali & Klitzki Ltda - EPP.** Destas, 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME e VCB Comércio de Informática Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **VCB Comércio de Informática Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor *Maico Fernando de Oliveira*. Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, neste ato representado e credenciado pelo procurador, o senhor *Clóvis Hoffmann*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global apresentado pelas licitantes concorrentes, sendo: **VCB Comércio de Informática Ltda**, cotou preço para todos os itens, ao valor global final de R\$ 3.297,00 (trez mil, duzentos e noventa e sete reais); Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após retornarem ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando se estavam em conformidade com o item 6 do Edital de Licitação em referência. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global final de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Após esta análise, observou-se que a Licitante apresentou a Negativa do INSS e FGTS vencida. Para este caso, abre-se prazo para apresentação das negativas regularizadas, nos termos do Item 8 do edital. Observou-se ainda que a Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, foi apresentada de Licitante diferente ao participante deste certame, apresentando do CPF do sócio da Empresa, e não do CNPJ do Licitante participante. Com esta condição a Licitante **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME, foi desclassificada do certame, uma vez que não apresentou os documentos de conformidade com o item 11 do Edital.** Com isto, abriu-se o envelope com a documentação de habilitação do segundo classificado, qual seja a empresa **VCB Comércio de Informática Ltda.** Estes documentos foram analisados e estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **VCB Comércio de Informática Ltda,** ao valor global final de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2014

OBJETO: Aquisição e leitores biométricos.

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	4.º LANCE
TVSOM	<u>3.300,00</u>	3.280,00	3.180,00	3.080,00	2.980,00
VCB	<u>3.297,00</u>	3.200,00	3.100,00	3.000,00	2.900,00

EMPRESA LICITANTE	5.º LANCE	6.º LANCE	7.º LANCE
TVSOM	2.880,00	2.830,00	2.780,00
VCB	2.850,00	2.800,00	Declinou

Pato Bragado – PR, em 21 de fevereiro de 2014.

Processo Licitatório  
Folha nº 101  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014.**

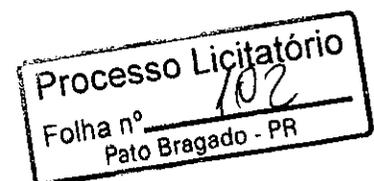
**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) Leitores Biométricos.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro apresenta a proposta apresentada pela empresa **VCB Comércio de Informática Ltda** ao valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 21 de fevereiro de 2014.**

**Irineu Domeraski Siqueira**  
**Pregoeiro**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 009/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 009/2014

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 009/2014, tipo "menor preço global", visando a contratação de empresa para aquisição de Leitores Biométricos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 08/02/2014, Diário Eletrônico de 07/02/2014 e TCE/PR de 11/02/2014, ficando definida a data de 21 de fevereiro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as 02 (duas) empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que cumpriram com os requisitos de habilitação.

Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, das 02 (duas) empresas classificadas, cujas propostas foram as seguintes: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – R\$ 3.297,00 e TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICO EIRELI – ME -R\$ 3.300,00, restando assim declaradas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro estabeleceu o valor entre os lances e, concluída esta fase, a proponente vencedora foi a empresa VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – R\$ 2.800,00, o qual foi aceito pelo pregoeiro.

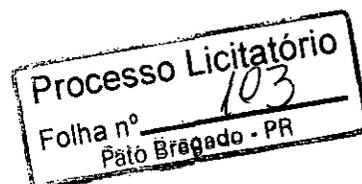
Em seguida analisou-se o conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos, sendo assim considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 21 de fevereiro de 2014,

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

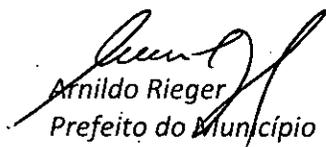
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Pregão Presencial n.º 009/2014

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Leitores Biométricos.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **VCB Comércio de Informática Ltda**, ao valor global final de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 21 de fevereiro de 2014.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

**Arnildo Rieger**  
Prefeito  
CPF 034.113.979-34

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presencial* Nº 3784  
de 22/02/14 FL. 35  
*Diário*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônica* Nº 392  
de 21/02/14 FL. 01  
*Diário*  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 104  
Pato Bragado - PR